

## **FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA**

### **CONCESSÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS**

**CURITIBA**

**2016**

## APRESENTAÇÃO

A concessão de bolsas institucionais, acadêmicos e para funcionários é uma ação da FIES para manter padrões de qualidade de formação acadêmica, de aperfeiçoamento e condições de trabalho condizente com sua natureza de instituição educacional.

### **BOLSAS ACADÊMICAS OFERTADAS E FOMENTADAS PELA FIES**

**Artigo 1º.** - No limite de suas possibilidades técnicas e financeiras e observada sua finalidade e programação específica, a FIES prestará a seus acadêmicos e funcionários o apoio necessário, oferecendo-lhes condições para a sua formação.

**Artigo 2º.** - As **bolsas acadêmicas** são ofertadas nas modalidades de:

- I Bolsa de monitoria;
- II Bolsa pesquisa (iniciação científica);
- III Bolsa trabalho;
- IV Bolsa por mérito acadêmico;
- V Bolsa de estudo para funcionários

§ 1º. As bolsas acadêmicas não implicam em vínculo empregatício. Elas admitem alunos regulares, principalmente os que tenham demonstrado rendimento satisfatório e/ou aptidão para o desenvolvimento da atividade. São responsáveis pela seleção os responsáveis de setores institucionais, Coordenadores e/ou Colegiados de Cursos, ou Direção Acadêmica.

### **Artigo 3º. - BOLSA MONITORIA**

Oferecida ao discente, o qual recebe apoio financeiro para manutenção de seus estudos, valorização de suas potencialidades, cujos objetivos consistem em:

- I – Integrar o discente em atividades de auxílio a docência no âmbito da FIES;
- II – Proporcionar ao educando contato com o trabalho, oportunizando capacitação, desenvolvimento de atitudes, habilidades para o exercício profissional;

§ 1º: O programa de bolsa de monitoria tem suas atribuições especificadas em normativa própria, respeitada a legislação educacional vigente, aprovada pelos Conselhos Superiores da FIES.

#### **Artigo 4º. - BOLSA PESQUISA (INICIAÇÃO CIENTÍFICA)**

A bolsa de iniciação científica tem o objetivo de:

- I – Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os acadêmicos, mediante a participação em projetos de iniciação científica, orientados por pesquisador qualificado;
- II – Estimular a continuidade de grupos de pesquisa na FIES e criar ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, evidenciando assim, melhor formação para os discentes e estabelecendo novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;
- III – Fortalecer o desenvolvimento da iniciação científica nas áreas de abrangência dos cursos oferecidos pela instituição.

§ 1º: O programa de bolsa de iniciação científica tem suas atribuições especificadas em normativa própria, respeitada a legislação educacional vigente, aprovada pelos Conselhos Superiores da FIES.

#### **Artigo 5º. - BOLSA TRABALHO**

Com o objetivo de atender a responsabilidade social e contribuir para diminuição da desigualdade social, a IES oferta uma bolsa trabalho, para atender a operacionalização dos setores, além de possibilitar a permanência e a co-participação do acadêmico na administração da FIES.

§ 1º: O acadêmico deverá estar regularmente matriculado em um curso da FIES, no ano letivo vigente ao Edital de seleção da bolsa;

§ 2º: O valor da bolsa será informado pelo Departamento de Pessoal, mediante consulta formal por curso/carga horária;

§ 3º: O setor, ao qual o acadêmico realizará a atividade da bolsa trabalho, deverá elaborar EDITAL DE SELEÇÃO (anexo I), aprovado pelo responsável do setor;

§ 4º: Após seleção o setor deverá encaminhar as informações do acadêmico para os órgãos competentes, para regularizar o desconto na mensalidade;

§ 5º: Ao término das atividades do acadêmico no setor, o responsável fará elaboração de uma declaração, contendo informações das atividades desenvolvidas e carga horária cumprida.

### **Artigo 6º. - BOLSA POR MÉRITO ACADÊMICO**

Com o objetivo de estimular o egresso e a formação continuada a IES tem normatizado a atribuição de bolsa por mérito acadêmico ao formando que tenha se destacado na sua vida acadêmica.

§ 1º: Será concedida uma bolsa por mérito acadêmico, no valor parcial de até 50% (cinquenta por cento) em um curso de pós-graduação *lato sensu*, para um formando de cada curso de ensino superior (graduação e sequencial) e uma única vez e as faltas, reprovações de módulos, devem procurar a secretaria do CPGEX e fazer sua matrícula e assumindo o custos das reprovações.

§ 2º: A bolsa por mérito acadêmico será concedida ao formando que tenha a maior média das notas em seu histórico escolar durante o curso de ensino superior.

§ 3º: Em caso de empate da média das notas, a bolsa por mérito será concedida para o formando que tiver a maior idade, sendo considerado o último dia letivo.

§ 5º: O prazo de prescrição para o início da utilização da bolsa por mérito acadêmico é de 02 (dois) anos após a sua concessão.

### **BOLSAS ACADÊMICAS OFERTADAS POR OUTROS ÓRGÃOS DE FOMENTO**

#### **Artigo 7º. - Programa de Financiamento Estudantil**

A Instituição de Ensino Superior, Faculdades Integradas Espírita, possui Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), que é um programa do Ministério da Educação, destinado a financiar a graduação na educação superior.

Para candidatar-se ao FIES os estudantes das Faculdades Integradas Espírita, devem estar regularmente matriculados em instituições não gratuitas cadastradas no programa, em cursos com avaliação positiva no SINAES.

As operações de adesão das instituições de ensino, bem como a inscrição dos estudantes são realizadas pela internet, no site do MEC, garantindo a confiabilidade de todo processo.

### **BOLSA PARA DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DEPENDENTES**

**Artigo 8º.** -Com o objetivo de atender a formação dos docentes, técnico administrativo além da responsabilidade social, a FIES tem normatizado a oferta de bolsa de estudo para docentes, funcionários e seus dependentes.

**§ 1º:** Bolsa de 80% (oitenta por cento) em cursos de pós-graduação para docentes, técnico-administrativo;

**§ 2º:** Bolsa de 50% (cinquenta por cento) por cônjuge, que for funcionário;

**§ 3º:** Bolsa de 50% (cinquenta por cento) em cursos do ensino superior ofertados pela FIES.

**ANEXO I**  
**EDITAL DE SELEÇÃO**

EDITAL Nº

SETOR  
SELEÇÃO INTERNA

Curitiba, de de 20

1. Informamos aos Discentes da Faculdades Integradas “Espírita”, sobre a abertura de inscrição para seleção para bolsa , para desenvolver atividades no setor....., conforme informações abaixo:.

Carga Horária: horas

Turno: diurno e/ou noturno

Número de Vagas:

Atividades a serem desenvolvidas: pequena descrição...

2. A seleção será feita com base na análise da efetiva matrícula do acadêmico na FIES (declaração de matrícula/ relatório de notas pela intranet) do ano vigente, disponibilidade de horários, entrevista e desempenho em suas atividades acadêmicas.

3. Os interessados deverão enviar e-mail para o endereço:....., até o dia de de 20, informando o interesse na bolsa trabalho.

Assinatura do responsável do setor  
Nome completo e função desempenhada